



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

INSTITUI DIRETRIZES PARA PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE DIGITAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º: Fica instituída, no âmbito do Município de Sooretama, a Política Municipal de Acessibilidade Digital, com o objetivo de promover a inclusão digital e garantir o acesso de todos os cidadãos, especialmente das pessoas com deficiência, às informações e serviços públicos disponibilizados em meios eletrônicos.

Art. 2º A acessibilidade digital constitui princípio orientador da gestão pública municipal, devendo ser incentivada e observada no planejamento e na execução das ações, programas e projetos relacionados à comunicação, transparência e tecnologia da informação.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Acessibilidade Digital:

I – promover a inclusão digital e a eliminação de barreiras tecnológicas que limitem o acesso a informações e serviços públicos;

II – incentivar o uso de tecnologias assistivas e de boas práticas de acessibilidade digital, como as Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG) e o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG);

III – estimular a capacitação de servidores públicos e o compartilhamento de conhecimento sobre acessibilidade e inclusão digital;

IV – fomentar a cooperação com instituições de ensino, entidades representativas de pessoas com deficiência e organizações da sociedade civil para o aprimoramento da acessibilidade digital no município;

V – promover ações de conscientização e sensibilização sobre o direito à inclusão digital e o acesso universal à informação.



Art. 4º O Poder Público Municipal poderá adotar medidas, planos ou programas voltados à efetivação das diretrizes desta Lei, respeitadas as normas técnicas aplicáveis, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Art. 5º A execução das ações e medidas relacionadas à acessibilidade digital será gradual e compatível com os recursos disponíveis, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, a fim de definir estratégias e instrumentos de acompanhamento da Política Municipal de Acessibilidade Digital.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Aristides Leite, Sooretama/ES, 09 de Outubro de 2025.

EDISON CARLOS COSTA RODRIGUES

Vereador



JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Sooretama, a Política Municipal de Acessibilidade Digital, visando assegurar que todos os cidadãos, especialmente as pessoas com deficiência, tenham acesso igualitário às informações e serviços públicos disponibilizados por meios eletrônicos. Vivemos em uma era em que os serviços públicos estão cada vez mais presentes no ambiente digital, desde a simples disponibilização de informações institucionais até a realização de serviços essenciais pela internet. No entanto, para que essa modernização não se transforme em fator de exclusão, é imprescindível garantir que tais plataformas sejam acessíveis a todas as pessoas, independentemente de suas limitações físicas, sensoriais, cognitivas ou tecnológicas.

A acessibilidade digital está prevista na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), que estabelece como direito fundamental o acesso à informação e à comunicação, inclusive por meio da internet, de forma segura, autônoma e acessível. Além disso, essa diretriz está alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da cidadania.

Dessa forma, a implementação de uma política municipal voltada à acessibilidade digital é uma medida necessária para eliminar barreiras tecnológicas, promover a inclusão digital e social, e tornar os serviços públicos mais eficientes e democráticos.

Ademais, a iniciativa fortalece o compromisso do Município de Sooretama com os direitos humanos e com a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e participativa.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta, que representa um avanço significativo na promoção da equidade no acesso aos serviços públicos municipais.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310036003200320033003A005000

Assinado eletronicamente por **EDISON COSTA** em **09/10/2025 15:34**

Checksum: **E21367BCCB6E5A2A588D3C3B3B2F86D1347D67E1825B8DF47A72559F43DEA6D2**



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003200320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.